

Plano de Prevenção de Corrupção e Infracções Conexas (Anexo I)

Anexo I – Regime Geral de Prevenção de Corrupção

1. Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas (PPR)

O presente documento corresponde ao Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas (PPR) das Entidades, nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do RGPC.

O plano de prevenção de riscos de corrupção e infracções conexas (PPR) é estruturado de acordo com o produto comercializado pelas Entidades, decompondo-se os riscos de acordo com as áreas envolvidas na comercialização e gestão do mesmo.

O responsável pelo cumprimento normativo de cada Entidade será o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR.

2. Área em que opera a VW Renting

A VW Renting é uma empresa comercial que desenvolve a atividade de aluguer operacional de veículos e serviços conexos.

A comercialização do produto Renting e Serviços é realizada por diferentes canais: Canal Dealer (Concessionário das marcas automóveis), Canal Fleet (canal directo em que o contacto com o Cliente é realizado pela área de fleet da empresa e Canal Digital&Direct que promove a venda de serviços online, ainda que possa associar-e a intervenção de um Concessionário na conclusão do negócio.

A comercialização do produto é circunscrita à área geográfica de Portugal.

O risco associado à atividade de Renting e Serviços pode caracterizar-se como baixo. Este tipo de atividade comercial não sofre grande exposição a riscos de corrupção ou outras infracções conexas. Admite-se a existência de risco de crimes de corrupção que poderão envolver este tipo de atividade, em especial quando ligada a concursos públicos ou concursos privados que envolvem transações comerciais de valor mais elevado. No entanto, não se conhece a publicidade de crimes relacionados com esta área de atividade.

Assim, e na falta de conhecimento de casos de empresas e dos seus trabalhadores, que operam neste sector, estarem associadas, indiciadas ou condenadas por este tipo de crimes, e pela sua maioria ter uma base multinacional, com sedes em jurisdições que exigiam cumprimentos normativos em matérias de prevenção de corrupção, e por terem políticas de Compliance nesta matéria, entendemos que o risco é baixo.

Sem prejuízo desta avaliação sumária de risco, a Entidade procede a uma análise detalhada de risco associado à área de actividade, a fim de identificar medidas concretas de mitigação de risco, dando lugar à prevenção da corrupção.

A avaliação de risco mais detalhada não é divulgada ao público dado que se entende que a mesma contém informação de negócio e de práticas comerciais sujeitas a segredo, encontrando-se acessível a todos os trabalhadores através da intranet (file:///fsdebsv00110/daten/PT_Renting_01-Kompass/intranet/index.html)Esta avaliação de risco será arquivada na sede da Entidade e será disponibilizada às entidades com competência para a fiscalização do cumprimento do RGPC.

3. Área em que opera o VW Bank

O VW Bank é uma sucursal, em Portugal, da sociedade de direito Alemão Volkswagen Bank GmbH. Em Portugal, a sucursal comercializa os produtos Factoring (a Importadores ou outras entidades do grupo a operar em Portugal),

Anexo I – Regime Geral de Prevenção de Corrupção

Wholesale (crédito a Concessionários), Crédito a Particulares e Empresas (crédito, autocrédito, locação financeira e aluguer de longa duração) e mediação de seguros.

A comercialização do produto é circunscrita à área geográfica de Portugal.

O risco associado à atividade de financeira desenvolvida pela Entidade pode caracterizar-se como baixo. O VW Bank oferece produtos de financiamento destinado à aquisição ou locação de veículos automóveis das marcas do Grupo Volkswagen ou de marcas terceiras. Este tipo de atividade comercial não sofre grande exposição a riscos de corrupção ou outras infrações conexas dado limitar-se a financiamento de veículos automóveis. Admite-se a existência de risco de crimes de corrupção que poderão envolver este tipo de atividade, em especial quando ligada a concursos públicos ou concursos privados que envolvem transações comerciais de valor elevado. No entanto, não se conhece a publicidade de crimes relacionados com as áreas de atividade em que o VW Bank opera, nomeadamente quando se trata de captivas de marca.

Assim, e na falta de conhecimento de casos de empresas e dos seus trabalhadores, que operam neste sector, estarem associadas, indiciadas ou condenadas por este tipo de crimes, e pela sua maioria ter uma base multinacional, com sedes em jurisdições que exigiam cumprimentos normativos em matérias de prevenção de corrupção, e por terem políticas de Compliance nesta matéria, entendemos que o risco é baixo.

Por outro lado, por força das normas legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, o VW Bank encontra-se sujeito a requisitos específicos de governação, cumprimento normativo e gestão de riscos que previnem a ocorrência e mitigam os potenciais efeitos de qualquer incumprimento de normas às quais a entidade se encontre sujeita, quer a nível internacional quer nacional, sendo os riscos de prática de atos de corrupção por ou contra o VW Bank incluídos e tratados nas políticas e procedimentos internos, aos quais os trabalhadores se encontram sujeitos.

Sem prejuízo desta avaliação sumária de risco, a Entidade procede a uma análise detalhada de risco associado às áreas de actividade, a fim de identificar medidas concretas de mitigação de risco, dando lugar à prevenção da corrupção.

A avaliação de risco mais detalhada não é divulgada ao público dado que se entende que a mesma contém informação de negócio e de práticas comerciais sujeitas a segredo, encontrando-se acessível a todos os trabalhadores através da intranet, (file:///fsdebsv00110/daten/PT_Renting_01-Kompass/intranet/index.html).

Esta avaliação de risco será arquivada na sede da Entidade e será disponibilizada às entidades com competência para a fiscalização do cumprimento do RGPC.

4. Medidas gerais de prevenção de corrupção e outras infrações conexas

As Entidades, independentemente da avaliação de risco, têm implementadas medidas gerais destinadas a garantir o bom funcionamento das empresas, a segregação de funções, a implementação de mecanismos de Compliance, que suportam também a prevenção da corrupção.

As medidas podem ser procedimentais (regras de conduta), processuais ou tecnológicas.

- i. **Código de Conduta Volkswagen:** O Grupo Volkswagen possui um Código de Conduta aplicável a todas as marcas do grupo e a todos os colaboradores, incluindo a Membros do Conselho de Administração, Gerentes, e membros de Direcção. O Código de Conduta exige, entre outras, o cumprimento de regras sobre conflitos de interesse, proibição de corrupção, patrocínios e doações, e relação com funcionários públicos, todas estas destinadas a prevenção de corrupção e conflitos de interesse.
- ii. **Código Anti-corrupção:** o Grupo Volkswagen possui também um Código Anti-corrupção (publicado como Anexo V à Guideline “Avoiding conflicts of interest and corruption”) que proíbe expressamente a corrupção,

favorecimento, ofertas a oficiais ou titulares de cargos públicos ou políticos, doações ou patrocínios (excepto quando cumpram os requisitos legais). O Código Anti-corrupção, não só exemplifica as diversas situações de risco a que um colaborador pode estar exposto, como identifica as acções que devem ser tomadas em cada caso concreto.

- iii. **Novos produtos e negócios:** a implementação de novos produtos requer o envolvimento de diferentes áreas na definição de produto, conformidade de produto, processos e procedimentos, e avaliação de riscos, determinação de taxas de juro/preços.
- iv. **Novos negócios:** a tomada de decisões de negócio requer o envolvimento de diferentes áreas na definição de processos e procedimentos, conformidade do produto, avaliação de riscos, análise de crédito, determinação de taxas de juro/preços, negociação com clientes ou business partners, aprovação de negócio, análise do contexto jurídico do negócio, registo contabilístico e processos de controlo financeiro (Controlling);
- v. **Know Your Employee (KYE):** processo que envolve a avaliação de curriculum vitae, registo criminal, e entrevista, em momento anterior à contratação.
- vi. **Know Your Customer:** processo que envolve a avaliação de Clientes, consulta à lista de sanções, PEP, membros próximos da família e pessoas reconhecidas como estreitamente associadas a PEP's e consulta a listas de notícias adversas (DowJones), identificação de beneficiários efectivos, avaliação de risco de crédito.
- vii. **Know Your Provider:** processo de "Business Partner Due Diligence" aplicado a business partners que comercializem os produtos VWFS (Concessionários) ou a fornecedores, utilizando os sistemas de avaliação de risco, avaliação em listas (DowJones) e aprovação de acordo com os níveis de risco.
- viii. **Procurement:** processo de contratação de produtos e serviços baseado na divulgação da necessidade de serviços (*request for procurement*) e no recebimento de propostas de diferentes fornecedores que identifiquem a experiência do fornecedor, os produtos ou serviços a que se candidatam e os preços propostos;
- ix. **Representação legal da sociedade baseada em dois representantes:** actos praticados por dois legais representantes, Gerentes e/ou Procuradores de acordo com os poderes atribuídos pela Procuração;
- x. **Guidelines VWFS:** políticas internas emanadas do Head-Quarter e transpostas internamente e políticas locais, definindo processos e responsabilidades em cada área da Entidade;
- xi. **Sistemas IT:** acessos e operações passíveis de serem realizadas nos sistemas informáticos, concedidas de acordo com a função do colaborador (*access identity management*);
- xii. **Sistemas IT para registo e rastreabilidade:** registo de operações realizadas em sistema (*log and traceability*);
- xiii. **Guideline anti-corrupção ("Avoiding Conflicts of Interest and Corruption) e guideline "Gifts and Invitations":** guidelines específicas nesta matéria, que incluema declaração de conflitos de interesse;
- xiv. **Formação:** formação aos colaboradores em diversas matéria de Compliance designadamente sobre o Código de Conduta e as guidelines anti-corrupção.
- xv. **Processos de consulta à área Legal & Compliance:** a área Legal e Compliance disponibiliza consultas aos colaboradores sobre matérias de Compliance, incluindo práticas que possam ser entendidas como suspeitas de corrupção, analisando as situações concretas e aconselhando-os; os canais encontram-se divulgados em guideline e na intranet.

- xvi. **Programa Together4Integrity:** promovendo o desenvolvimento de uma cultura e integridade e Compliance.
- xvii. **Cultura de speak-up:** promoção de uma cultura onde os colaboradores possam falar abertamente, incluindo a comunicação de irregularidades, os erros, e os processos deficientes ou passíveis de melhoria.
- xviii. **Canais de denúncia (whistleblower system):** sistema de denúncia implementado de acordo com as normas do Grupo Volkswagen e da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção dos denunciantes, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.